

2. O valor máximo da compensação pecuniária é limitado a 18 vezes o valor do respectivo salário mensal.

3. O número de anos de serviço a considerar, para efeitos do disposto neste artigo, corresponde ao número de anos completos de serviço, equivalendo a ano completo o período de duração igual ou superior a seis meses que restar no cômputo, em anos, do tempo de serviço.

#### Artigo 9.º

##### (Encargos)

Os encargos resultantes do presente diploma são suportados no corrente ano por conta das dotações adequadas a inscrever no Orçamento Geral do Território.

#### Artigo 10.º

##### (Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Junho de 1996.

Aprovado em 22 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Decreto-Lei n.º 26/96/M

de 27 de Maio

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro, clarificou-se o conteúdo do direito concedido por arrendamento previsto na Lei de Terras — Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho — em matéria de poderes dispositivos e de oneração hipotecária sobre as obras autorizadas e solucionaram-se dúvidas sobre a validade da constituição da propriedade horizontal por decisão administrativa.

Para a boa execução da lei, torna-se necessário alargar o regime fixado no referido diploma ao subarrendamento previsto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei de Terras.

Atento ainda o disposto no artigo 201.º da mesma lei;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

#### Artigo único

##### (Alteração ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M)

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

二、金錢補償之數額最多不超過月薪之十八倍。

三、爲着本條規定之效力，予以計算之服務年數爲完整之服務年數；在以年數爲單位計算服務時間時，剩餘之時間如等於或多於六個月者，作完整一年計算。

#### 第九條

##### (負擔)

由本法規所引致之負擔，應以登錄在本年度之本地區總預算中之相應撥款支付。

#### 第十條

##### (開始生效)

本法規由一九九六年六月一日開始生效。

一九九六年五月二十二日核准

命令公布

總督 韋奇立

#### 法令 第 26/96/M 號

五月二十七日

隨着十二月二十六日第51/83/M號法令之公布，闡明了土地法 — 七月五日第6/80/M號法律 — 所規定之不動產租賃所生之權利中，關於獲許可興建之建築物之處分權及設定抵押權方面之內容，亦解決了關於藉行政決定設定分層所有權之有效性之疑問。

爲良好執行土地法，有必要將上述法令所定之制度延伸至土地法第五十條第二款所指之不動產轉租。

此外，亦考慮到土地法第二百零一條之規定。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督爲充實七月五日第6/80/M號法律所定之法律制度及根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

#### 獨 一 條

##### (修改第51/83/M號法令第一條)

十二月二十六日第51/83/M號法令第一條修改如下：

Artigo 1.º — 1. O direito resultante da concessão por arrendamento ou subarrendamento de terrenos urbanos ou de interesse urbano abrange poderes de construção ou transformação, para os fins e com os limites consignados no respectivo título constitutivo, entendendo-se que as construções efectuadas se mantêm na propriedade do concessionário ou subconcessionário até expirar o prazo do arrendamento ou subarrendamento ou enquanto este não for rescindido; expirado o prazo ou operada a rescisão aplica-se o regime de benfeitorias consignado na Lei de Terras.

2. A propriedade das construções referidas no número anterior pode ser transmitida, designadamente no regime da propriedade horizontal, observados os condicionalismos da Lei de Terras sobre a transmissão de situações resultantes da concessão ou subconcessão.

3. O registo dos direitos resultantes da subconcessão por arrendamento, quando prevista no contrato, faz-se por inscrição com menção dos respectivos titulares, prazo e renda anual e a indicação sumária do aproveitamento.

4. Quando o subarrendamento incida sobre parte de prédio concessionado, é aberta descrição separada e sobre ela subsistem em vigor as inscrições de concessão e subconcessão até à extinção dos respectivos direitos.

Aprovado em 22 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 116/96/M**

**de 27 de Maio**

A funcionária Chang Mong I Lau do Rosário, aliás Georgiana Chang Lau do Rosário, vem prestando serviço no Instituto de Acção Social de Macau desde Junho de 1968.

Considerando a elevada competência, incedível dedicação e sentido de responsabilidade que tem revelado no exercício das funções de apoio administrativo que lhe foram sendo cometidas durante a sua já longa carreira profissional;

Reconhecendo o elevado dinamismo e a permanente disponibilidade para bem-servir a causa pública de que deu sempre sobejas provas;

Considerando ainda que, pelas invulgares qualidades de trabalho, a par das grandes qualidades pessoais demonstradas por esta

**第一條**

一、以租賃或轉租方式批出都市性土地或供都市利用之土地而生之權利，包括有權按照有關設權憑證所定之用途且遵守該憑證所定之限制，進行興建或改建工程；在租賃期或轉租期屆滿前，又或在租賃或轉租關係未解除期間，承批人或轉承批人繼續保有已興建之建築物之所有權；在租賃期或轉租期屆滿後又或租賃或轉租關係解除後，則適用土地法所定之改善物制度。

二、在遵守土地法對移轉因批出或轉批土地而生之狀況所定之條件下，得移轉上款所指之建築物之所有權，尤其得按分層所有制為之。

三、當有關合同容許以租賃方式轉批土地時，對因該轉批而生之權利所作之登記，以登錄方式為之，在登錄時須提及有關權利人、期間與年租金以及扼要指出如何利用有關土地。

四、如轉租僅涉及所批出之房地產之一部分，則須另作獨立之標示，對於該部分之房地產，有關批出或轉批土地之登錄繼續有效，直至有關權利消滅為止。

一九九六年五月二十二日核准  
命令公布

總督 韋奇立

funcionária, bem merece ser apontada como um exemplo a ser seguido por parte dos funcionários da Administração Pública;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Chang Mong I Lau do Rosário, aliás Georgiana Chang Lau do Rosário, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 22 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.